



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 21 / 2012

--- Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2012.-----

-----APROVAÇÃO DE ACTAS-----

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2011 foi aprovada, com três abstenções (Sr. Presidente, Sra. Vereadora Marília Henriques (Grupo PS) e Sr. Vereador António Nobre (Grupo CDU), por não terem estado presentes na referida Reunião e quatro votos a favor (três votos do Grupo PS e um voto do CPFNT). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2011 foi aprovada, com três abstenções, (Sr. Presidente, Sra. Vereadora Marília Henriques (Grupo PS) e Sr. Vereador António Jorge Lopes (CPFNT), por não terem estado presentes na referida Reunião, e quatro votos a favor (três votos do Grupo PS e um voto da CDU). A ata foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2011, foi aprovada, por maioria com uma abstenção da Sra. Vereadora Marília Henriques (Grupo PS por não ter estado presente na referida Reunião).-----

-----ORDEM DO DIA-----

1. PROPOSTAS:-----

1.1. Proposta Nº 8/ VP/ 2012-----

--- O Sr. Vice- Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---Considerando que:-----

---“ O Município é proprietário de um prédio urbano sito na freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 1333 e registado na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 120, e que está atualmente sem ocupação;-----

---O Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do concelho de Azambuja tem interesse em utilizar o edifício para ai instalar a sua sede social;-----

---Que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar atividades de interesse municipal promovidas por organismos legalmente existente”.-----

---Proponho:-----

---“Que a Câmara Municipal delibere, ceder o uso e fruição de imóvel identificado ao Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do concelho de Azambuja, nos termos e condições do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante”.-----

---PROCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO-----

---ENTRE,-----

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do

Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, -----

---e o-----

---GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DE AZAMBUJA, adiante designado por ASSOCIAÇÃO, com sede atual na Rua José Ramos Vides, n.º 8, freguesia e concelho de Azambuja, com o NIPC 504 494 260, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Augusto Ribeiro Moita, com poderes para o acto, -----

---É celebrado o presente protocolo que se rege pelas circunstâncias e cláusulas seguintes: -----

---CIRCUNSTÂNCIAS:-----

---I. Considerando que o MUNICÍPIO é proprietário de um prédio urbano sito na Travessa Manuel de Azambuja, n.º 4, freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo 1333, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 120, freguesia de Azambuja;-----

---II. Considerando que a ASSOCIAÇÃO tem dificuldades na obtenção de um espaço para a sua sede social;-----

---iii. Considerando que o MUNICÍPIO não necessita de utilizar de imediato o edifício.-----

---CLÁUSULAS:-----

---PRIMEIRA-----

---(Objecto e Âmbito)-----

---1.O MUNICÍPIO cede a utilização do edifício supra identificado à ASSOCIAÇÃO para a realização de reuniões internas desta e, para a constituição da sua sede social, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a ASSOCIAÇÃO dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO.-----

---2.As partes desde já acordam que a utilização do edifício será efectuada nas condições em que este se encontra atualmente e que é do conhecimento de ambas as partes.-----

---SEGUNDA-----

---(Prazo de Utilização)-----

---1.O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

---2.O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a ASSOCIAÇÃO cessar a sua atividade, ou ainda no caso do MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas por aquela são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o edifício agora cedido.-----

---3.Para efeitos do número anterior a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 60 dias, por meio de carta registada com aviso de receção.-----

---TERCEIRA-----

---(Consumos)-----

---A ASSOCIAÇÃO compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas de consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e aumento de potência.-----

---QUARTA-----

---(Obras e Regime das Benfeitorias)-----

---Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela ASSOCIAÇÃO, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

---QUINTA-----

---(Incumprimento)-----

---O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste

Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato.

---SEXTA---

---(Detenção)---

---A utilização do edifício aqui acordada apenas atribui à ASSOCIAÇÃO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo. ---

---Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º08/VP/2012 aprovada por unanimidade. ---

---**2.INFORMAÇÕES:**---

---**2.1. Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Contabilidade -----

--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 02 de Janeiro a 22 de Fevereiro de 2012* -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---**2.2. Departamento de Administrativo e Financeiro** - Divisão Financeira – Aprovisionamento---

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 10/02/2012 a 23/02/2012*-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---Gabinete de Apoio ao Presidente, 07 de Março de 2012.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja-----


-----Joaquim António Ramos (Dr.)-----